|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  | **Projeto de Lei**  Projeto Decreto Legislativo  Projeto de Resolução  Requerimento  Indicação  Moção  Emenda | **Nº. 187/2022** |
| AUTOR: **VALDECY LOPES DA SILVA - PSD** | | | |

**PROJETO DE LEI N.º 187, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

***“DENOMINA RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI”***

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes rodovias vicinais localizadas na zona rural do Município de Jaraguari.

I – Rodovia Vicinal JR 01, a rodovia vicinal que se inicia na BR-163, passando pelo corredor Raio do Sol, terminando na Rodovia Vicinal JR 12, conforme mapa em anexo;

II – Rodovia Vicinal Corredor JR 11, a rodovia que se inicia na Rodovia Vicinal JR 01, terminando na Rodovia Vicinal JR 20, conforme mapa em anexo;

III – Rodovia Vicinal JR 12, a rodovia que se inicia na Rodovia Vicinal JR 01, terminando na Rodovia Vicinal JR 20, conforme mapa em anexo;

IV – Rodovia Vicinal JR 20, que se inicia na nascente do Córrego Marimbondo, terminando na Rodovia Vicinal JR 12, conforme mapa em anexo.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, em 06 de junho de 2022.

**VER. VALDECY LOPES DA SILVA – PSD**

**Proponente**

O Vereador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar PROJETO DE LEI – que Denomina Rodovias Vicinais no Município de Jaraguari.

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem o intuito de denominar rodovias vicinais JR 01, JR 11, JR 12 e JR 20, pertencentes à malha viária do Município de Jaraguari.

É importante salientar que as rodovias vicinais supracitadas possuem em suas extremidades diversas propriedades e famílias domiciliadas.

De fato não se pode negar, a importância da denominação das rodovias vicinais, pois como acima citado, muitas famílias que residem ao longo das rodovias restam prejudicadas pela falta de denominação das mesmas.

Desta forma, o projeto trazido à baila mancomuna-se em solar interesse público e inexiste, segundo notícias oriundas do Poder Executivo, qualquer óbice.

Importante ressaltar que referido Projeto foi confeccionado porque houve interesse local dos moradores que se mobilizaram, através de um Abaixo Assinado, encaminhando a este Vereador para tomar as providências cabíveis.

Assim, apresento à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.